



# PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

### EDITAL SECULT Nº 1/2018 CHAMAMENTO PÚBLICO CARNAVAL 2018

#### 1. DO OBJETO

1.1 A Secretaria Municipal de Cultura torna público o presente Edital de Chamamento, cujo objeto é a seleção de pessoas jurídicas de direito privado interessadas em oferecer apoio a realização do evento *Carnaval 2018*, com fundamento no Decreto nº 5.738, de 4 de dezembro de 2017.

1.2 O *Carnaval das Culturas, Carnaval de Cabo Frio 2018* ocorrerá no período de **09 a 17 de fevereiro de 2018**, em vários pontos de concentração carnavalesca no Município de Cabo Frio/RJ, devidamente discriminadas e organizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, e contará com a presença de público estimado de 1.000.000 (um milhão) de pessoas durante todos os dias programados.

1.3 As pessoas jurídicas apoiadoras selecionadas na forma deste Edital firmarão com o Município de Cabo Frio, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Termo de Colaboração, de acordo com a minuta que integra este Edital, na forma do Anexo II.

1.4 O presente Chamamento Público será processado e julgado por Comissão de Seleção, composta pelos seguintes membros, todos da Secretaria Municipal de Cultura:

1.4.1. CARLOS ERNESTO LOPES

1.4.2. JOÃO BATISTA FÉLIX

1.4.3. MARGARETH FERREIRA DA SILVA

#### 2. DA FORMA DE APOIO

2.1. O apoio ao *Carnaval das Culturas, Carnaval de Cabo Frio 2018* se dará sob a forma de fornecimento, direto ou indireto (entendido por “fornecimento indireto” aquele que se dá por intermédio de empresas contratadas pelas pessoas jurídicas apoiadoras), à Secretaria Municipal de Cultura, exclusivamente para a realização do evento, dos itens abaixo relacionados, observadas, ainda, as especificações contidas no **Anexo III deste Edital**.

2.1.1. **Lote 01:** o apoio descrito neste lote consiste no fornecimento de todos os itens abaixo listados, incluindo todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução do evento previsto neste Edital, concernente a Programação Visual, Material Gráfico e Decoração de Ruas.

**ESPECIFICAÇÃO:**

<b>Lote 01: Material para Realização do Evento <i>Carnaval 2018</i></b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>
Plotagem de Totens da Secretaria Municipal de Cultura	Unid.	08
Camisetas Oficiais do <i>Carnaval das Culturas, Carnaval de Cabo Frio 2018</i> , em modelo fornecido pela SECULT	Unid.	300
<i>Banners</i> de 3,00m (três metros) de altura x 1,00m (um metro) de largura, com programação dos blocos, divulgação de eventos e frases fornecidas pela SECULT	Unid.	16
Empenas decorativas 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de altura x 0,70 (setenta centímetros) de largura, com identidade visual fornecida pela SECULT	Unid.	30
Painel ( <i>Backdrop</i> ) de divulgação dos apoiadores com 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de altura x 2,50 (dois metros e cinquenta centímetros) de largura.	Unid.	01

2.1.2. **Lote 02:** o apoio descrito neste lote consiste no fornecimento de todos os itens abaixo listados, incluindo todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução do evento previsto neste Edital, concernente a sonorização, bandas de animação, carros de som e baterias de samba.

**ESPECIFICAÇÃO:**

<b>Lote 02: Material para Realização do Evento <i>Carnaval 2018</i></b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>
Bateria de samba com instrumentos com, no mínimo, 15 (quinze) ritmistas	Unid.	01
DJ para a Tenda Carnavalesca no período de 08 a 13 de fevereiro	Unid.	01
Banda Tradicional de sopro e percussão para Marchinhas de Carnaval que servirá à Brincareta com 10 (dez) componentes	Unid.	01

2.1.3. **Lote 03:** o apoio descrito neste lote consiste no fornecimento de todos os itens abaixo listados, incluindo todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução do evento previsto neste Edital, concernente a estrutura logística e reaproveitamento de materiais.

**ESPECIFICAÇÃO:**

<b>Lote 03: Material para Realização do Evento <i>Carnaval 2018</i></b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>
Equipe de Restauração de Bonecos do Projeto de Carnaval Brincareta, incluindo todos os materiais, tintas e acessórios	unid.	01
Contratação de Manipuladores de Bonecos da Brincareta para trabalhar no dia 11/02/2018	Unid.	15
Tenda 10,00m (dez metros) x 10,00m (dez metros) para realização das atividades carnavalescas	Unid.	01
Tenda 3,00m (três metros) x 3,00m (três metros) para apoio da sonorização e administrativo da SECULT	Unid.	01

2.2. Será de exclusiva responsabilidade das pessoas jurídicas selecionadas nos termos deste Edital, o custeio integral das despesas, documentos e aprovações em órgãos oficiais exigidas para a execução do projeto, de acordo com as normas legais e técnicas aplicáveis.

2.3. Toda e qualquer despesa incidente no apoio fornecido nos Lotes 01, 02 e 03 deverá ser custeada pelos colaboradores diretamente aos fornecedores e empresas por eles contratados, não se responsabilizando o Município de Cabo Frio por tais pagamentos ou por quaisquer ônus ou responsabilidades daí decorrentes.

2.4 Os fornecedores e empresas contratadas pelos colaboradores ficarão responsáveis civil e criminalmente pelos serviços executados, além de todas as responsabilidades descritas neste Edital, devendo ainda observar os padrões de qualidade e segurança compatíveis com a natureza do evento apoiado.

### **3. DA CONTRAPARTIDA**

3.1. A título de contrapartida ao apoio fornecido ao evento, o Município deverá incluir a logomarca da pessoa jurídica colaboradora nos materiais e promoções relativas ao evento, de acordo com as seguintes especificações:

#### **3.1.1. Lote 01:**

**TOTENS:** exposição da logomarca da empresa nos Totens de divulgação do evento que serão instalados em vários pontos de concentração carnavalesca no Município de Cabo Frio e nos principais locais de acesso com grande circulação de pessoas.

**CAMISETAS:** exposição da logomarca da empresa nas camisetas de divulgação do evento que serão usadas pelas pessoas envolvidas na realização da atividade carnavalesca do Município de Cabo Frio.

**BANNERS:** exposição da logomarca da empresa nas faixas de divulgação do evento que serão instalados em diversos pontos da atividade carnavalesca do Município de Cabo Frio e nas principais vias de acesso com grande circulação de pessoas.

**EMPENAS:** exposição da logomarca da empresa nas empenas de divulgação do evento que serão instalados em vários pontos de concentração carnavalesca no Município de Cabo Frio e nos principais locais de acesso com grande circulação de pessoas.

#### **3.1.2. Lote 02:**

**SONORIZAÇÃO:** Divulgação pelos contratados do nome da empresa em todos os eventos e atividades realizados nos diversos pontos da atividade carnavalesca do Município de Cabo Frio e material de distribuição pelo Órgão de Imprensa Oficial do Município.

### **3.1.3. Lote 03:**

**DECORAÇÃO:** exposição da logomarca da empresa nos materiais utilizados para decoração das Tendões do evento que serão instaladas na Praça da Cidadania, principal ponto de concentração carnavalesca do Município de Cabo Frio.

3.2. Além da obrigação disposta no item 3.1, constitui contrapartida do Município, consignar, de forma não exclusiva, a logomarca da pessoa jurídica colaboradora, como apoiador(a), nos espaços destinados à divulgação dos parceiros e patrocinadores do evento, mediante prévia aprovação da colaboradora quanto à peça de divulgação.

3.3. As colaboradoras poderão divulgar, para fins exclusivamente promocionais, durante o prazo de vigência do Termo de Colaboração a ser celebrado, o apoio concedido, consignada obrigatoriamente a participação do Município de Cabo Frio e observado o disposto no art. 37, §1º da Constituição Federal.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar deste chamamento as pessoas jurídicas de direito privado interessadas em associar sua imagem ao *Carnaval das Culturas, Carnaval de Cabo Frio 2018*.

4.2 Fica vedada a participação de pessoas jurídicas que:

4.2.1 produzam, comercializem ou exponham qualquer tipo de produtos incompatíveis com o viés turístico do Carnaval;

4.2.2 pratiquem atividades ilícitas.

## **5. DA PROPOSTA DE APOIO E DA DOCUMENTAÇÃO**

5.1. Os interessados deverão preencher e encaminhar Proposta de Apoio, conforme modelo (Anexo I deste Edital), exclusivamente ao seguinte endereço eletrônico: [seculturacabofrio@gmail.com](mailto:seculturacabofrio@gmail.com), até às **18:00 horas do dia 28 de janeiro de 2018**.

5.2. Na Proposta de Apoio deverá(ão) ser indicado(s) o(s) lote(s) de interesse do participante, observado o disposto neste Edital.

5.3. A Proposta de Apoio, devidamente subscrita pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

5.3.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual

5.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores

5.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício

5.3.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

5.3.5. Prova de regularidade do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificado do FGTS)

5.3.6. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União ou Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014, ou outro meio equivalente admitido por lei.

5.3.7. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do participante interessado, composta de Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, ou outro meio equivalente admitido por lei

5.3.8. Prova de Regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do participante interessado, composta de Certidão Negativa de Tributos ou positiva com efeito de negativa (em nome do participante interessado), expedida pela Secretaria de Fazenda do Município.

5.3.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, expedida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho (Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011).

5.3.10. Indicação do(s) Lote(s) de interesse em apoiar e respectiva quantidade de cotas, de acordo com os termos estabelecidos no item 2 deste Edital.

5.4 A Comissão de Seleção emitirá confirmação do recebimento das mensagens eletrônicas recebidas até o horário e a data indicados no item 5.1 deste Edital.

## **6. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO**

6.1. As Propostas de Apoio, acompanhadas dos documentos exigidos, serão recebidas pela Comissão de Seleção, que as analisará e emitirá parecer conclusivo acerca do atendimento das condições dispostas neste Edital.

6.2. O protocolo e o recebimento da Proposta de Apoio não implica, em hipótese alguma, a aceitação da oferta ou a condição de apoiador/colaboradora do proponente, situação que somente se consolidará com a efetiva celebração do Termo de Colaboração com o Município.

6.3. Serão desclassificados os Requerimentos de Inscrição que não atendam às disposições deste Edital, os apresentados fora do prazo, os incompletos ou os que não apresentem os documentos exigidos.

6.4. Da decisão de desclassificação, que será sempre motivada, caberá recurso, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) a partir da data da publicação da decisão.

6.5. As decisões de classificação e de desclassificação serão publicadas no Órgão de Imprensa Oficial do Município.

6.6. Havendo mais de uma Proposta de Apoio para a mesma cota do mesmo lote, será selecionado o proponente que:

- a) oferecer maior número de cotas do mesmo lote;
- b) oferecer maior número de cotas de apoio, mesmo que de outro lote;

6.6.1 Não sendo possível selecionar o apoiador pelos critérios estabelecidos no item 6.6. será realizado sorteio entre os proponentes.

6.7. Realizada a análise das propostas encaminhadas, de acordo com os lotes e cotas selecionadas, o procedimento será encaminhado à Secretaria Municipal de Cultura para homologação do resultado do chamamento público.

6.8. Após a homologação do resultado do chamamento público as proponentes serão convocadas para comparecer, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), na Secretaria Municipal de Cultura, situada no prédio do *Charitas* – Avenida Assunção, nº 855, Centro, Cabo Frio - RJ, para assinatura do Termo de Colaboração.

6.9. O não atendimento da convocação estabelecida no item 6.8 implicará a perda do direito de celebrar o Termo de Colaboração, hipótese na qual será convocado, por meio de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município, o proponente subsequente da lista de classificação, para celebração do Termo no prazo de 24h (vinte e quatro horas).

6.10. O convocado a celebrar o Termo de Colaboração que desistir, por qualquer motivo, da celebração do instrumento, fica sujeito à pena de multa, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser aplicada pela Secretaria Municipal de Cultura.

6.11. Fica sujeita à mesma penalidade prevista no item 6.10 a colaboradora que, não obstante celebre o Termo de Colaboração, deixe de executá-lo nos prazos e condições estabelecidas neste Instrumento.

6.12 Constitui condição necessária para a assinatura do Termo de Colaboração a apresentação, pela proponente, dos originais ou cópias autenticadas dos documentos listados no Item 5 deste Edital, para conferência.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 O encaminhamento da Proposta de Apoio, na forma prevista neste Edital, implica a ciência e a aceitação integrais e automáticas de suas disposições pelo interessado.

7.2. É obrigação única e exclusiva dos interessados o acompanhamento das publicações decorrente do presente Chamamento Público, publicadas no Órgão de Imprensa Oficial do Município de Cabo Frio, não sendo aceitas reclamações posteriores, sob a alegação de não recebimento de informações.

7.3. A Comissão de Seleção poderá, durante a análise do requerimento e da documentação, convocar o(s) interessado(s) para dirimir eventuais dúvidas.

7.4. Para fins das disposições deste Edital, considera-se endereço eletrônico para encaminhamento de mensagens eletrônicas: [seculturacabofrio@gmail.com](mailto:seculturacabofrio@gmail.com)

7.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

Cabo Frio, 18 de janeiro de 2018.

**RICARDO BORGES MACHADO**

*Secretário Municipal de Cultura*

**ANEXO I**  
**EDITAL SECULT Nº 1/2018 - CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**CARNAVAL 2018**

**(MODELO DE PROPOSTA DE APOIO)**

À

**Comissão de Seleção**

**EDITAL SECULT Nº 1/2018 - CHAMAMENTO PÚBLICO - CARNAVAL 2018**

**Prezados Senhores,**

(Nome do [a] requerente), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (...), com sede em (endereço da sede), neste ato representada por (nome do representante), portador da cédula de identidade RG nº (...) e do CPF nº (...), vem à presença de Vossas Senhorias requerer sua inscrição para participação no Chamamento Público para seleção de apoiador do *Carnaval 2018*, referente(s) ao(s) lote(s) (.....), conforme abaixo especificado, nos termos do Edital SECULT de Chamamento Público nº 1/2018.

**(DEFINIR QUAL(IS) LOTE(S) E QUANTIDADE(S) DESEJA COLABORAR)**

<b>Lote 01: Material para Realização do Evento <i>Carnaval 2018</i></b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>
Plotagem de Totens da Secretaria Municipal de Cultura	Unid.	
Camisetas Oficiais do <i>Carnaval Das Culturas, Carnaval de Cabo Frio 2018</i> , em modelo fornecido pela SECULT	Unid.	
<i>Banners</i> de 3,00m (três metros) de altura x 1,00m (um metro) de largura, com programação dos blocos, divulgação de eventos e frases fornecidas pela SECULT	Unid.	
Empenas decorativas 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de altura x 0,70 (setenta centímetros) de largura, com identidade visual fornecida pela SECULT	Unid.	
Painel ( <i>Backdrop</i> ) de divulgação dos apoiadores com 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de altura x 2,50 (dois metros e cinquenta centímetros) de largura.	Unid	

<b>Lote 02: Material para Realização do Evento <i>Carnaval 2018</i></b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>
Bateria de samba com instrumentos com, no mínimo, 15 (quinze) ritmistas	Unid	
DJ para a Tenda Carnavalesca no período de 08 a 13 de fevereiro	Unid.	
Banda Tradicional de sopro e percussão para Marchinhas de Carnaval que servirá à Brincareta com 10 (dez) componentes	Unid.	



<b>Lote 03: Material para Realização do Evento <i>Carnaval 2018</i></b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>
Equipe de Restauração de Bonecos do Projeto de Carnaval Brincareta, incluindo todos os materiais, tintas e acessórios	unid	
Contratação de Manipuladores de Bonecos da Brincareta para trabalhar no dia 11/02/2018	Unid.	
Tenda 10,00m (dez metros) x 10,00m (dez metros) para realização das atividades carnavalescas	Unid.	
Tenda 3,00m (três metros) x 3,00m (três metros) para apoio da sonorização e administrativo da SECULT	Unid.	

Para tanto, anexam-se ao presente requerimento os seguintes documentos:

**(DOCUMENTOS EXIGIDOS NOS ITENS 5.3.1 A 5.3.9 DO EDITAL)**

- a) .....
- b) .....
- c) .....
- d) .....
- e) .....
- f) .....

Nesses termos,  
Pede deferimento.

Cabo Frio, ..... de ..... 2018.

(Assinatura)  
**NOME DO REQUERENTE**

**ANEXO II**  
**EDITAL SECULT Nº 1/2018 - CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**CARNAVAL 2018**

**(MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO)**

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CABO  
FRIO, POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
E .....**

Por este instrumento o **MUNICÍPIO DE CABO FRIO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Cidade de Cabo Frio, na Avenida Assunção, nº 760, Centro, CNPJ nº 28.549.483/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito, *MARCOS DA ROCHA MENDES*, brasileiro, casado, médico, portador da identidade nº 5242277-1, expedida pelo CRM/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 503.965.537-20, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, neste ato representada por seu Secretário *RICARDO BORGES MACHADO*, e de outro lado ....., doravante denominada **COLABORADORA**, com sede em (.....), inscrita no CNPJ/MF sob nº (.....), neste ato representada por (.....), portador(a) da cédula de identidade RG (.....), inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº (.....), têm entre si justo e acertado celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, em conformidade com o disposto no Edital SECULT de Chamamento Público nº 1/2018, e nos termos do Decreto nº 5.738, de 4 de dezembro de 2017, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento o apoio, pela **COLABORADORA** ao **MUNICÍPIO**, destinado à realização do *Carnaval das Culturas, Carnaval de Cabo Frio 2018*, que acontecerá no período de **09 a 17 de fevereiro de 2018**, em vários pontos de concentração carnavalesca, devidamente discriminadas e organizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, mediante o fornecimento, pela **COLABORADORA**, dos bens e serviços, acompanhados de mão de obra, descritos na Proposta de Apoio (Anexo I do Edital SECULT de Chamamento Público nº 1/2018), os quais serão utilizados exclusivamente para os fins de realização do evento a que se refere o presente Termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES:**

Para execução deste instrumento, o **MUNICÍPIO** e a **COLABORADORA** obrigam-se a:

I – o **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura:

- a) autorizar a **COLABORADORA**, mediante supervisão técnica dos órgãos competentes do **MUNICÍPIO**, a executar o objeto deste instrumento;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento;
- c) prestar à **COLABORADORA** todas as informações e orientações necessárias à execução do objeto do presente instrumento;
- d) designar representante (s) para orientar e prestar informações à **COLABORADORA**;
- e) incluir, a título de contrapartida ao apoio fornecido ao evento, a logomarca da **COLABORADORA** nos materiais e promoções relativas ao evento, de acordo com o disposto no Item 3 do Edital SECULT de Chamamento Público nº 1/2018.

## II – a COLABORADORA:

- a) fornecer os bens e serviços descritos na Proposta (Anexo I), já devidamente avaliados e aprovados pelos órgãos técnicos do **MUNICÍPIO**, incluindo mão de obra;
- b) observar, durante a execução dos serviços, todas as especificações técnicas descritas neste Termo e no Edital SECULT de Chamamento Público nº 1/2018, responsabilizando-se, integralmente, por todos os custos necessários à consecução de seu objeto, bem como pelo cumprimento regular de todas as condições ali dispostas;
- c) despende todos os recursos necessários à execução dos serviços referidos no inciso I desta cláusula, incluindo todos os custos referentes à contratação de mão de obra e materiais empregados, integralmente às suas expensas e sem qualquer custo para o **MUNICÍPIO**;
- d) assumir, integralmente, todo e qualquer ônus decorrente do fornecimento dos bens e serviços descritos no Anexo I, inclusive de natureza fiscal, trabalhista e cível;
- e) observar e seguir todas as normas e orientações do **MUNICÍPIO** quanto à execução dos serviços objeto deste Termo;
- f) na hipótese de valer-se de empresa (s) contratada (s) para o fornecimento dos bens e serviços descritos no Anexo I, observar processos e critérios próprios de contratação de fornecedores, observados padrões e exigências que assegurem a qualidade e a segurança do evento, inexistindo qualquer relação ou intervenção da parte do **MUNICÍPIO** nessa seleção;
- g) fornecer todos os recursos técnicos, materiais e humanos necessários à realização dos bens e serviços, apresentando a documentação comprobatória necessária à execução do objeto deste instrumento;
- h) arcar com todos os custos do seu pessoal empregado na execução dos serviços (salários, encargos, benefícios e vantagens);
- i) não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão de obra infantil, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, bem como exigir a mesma providência em todos os instrumentos e contratos firmados com terceiros fornecedores de insumos e/ou prestadores de serviços, relacionados com o objeto deste Termo;
- j) não contratar e/ou efetuar qualquer pagamento, de qualquer natureza, a qualquer pessoa em exercício de cargo, emprego ou função na Administração Pública Direta e Indireta do **MUNICÍPIO**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na hipótese de inclusão ou decisão contrária ao **MUNICÍPIO**, em qualquer demanda judicial relativa ao fornecimento dos materiais e/ou serviços descritos na Proposta de Apoio, caberá à **COLABORADORA** assumir o feito, bem como, se for o caso, ressarcir ao **MUNICÍPIO** de despesas e prejuízos comprovados que vier a incorrer.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **COLABORADORA** poderá divulgar, para fins exclusivamente promocionais, durante o prazo de vigência deste instrumento, o apoio concedido, consignada obrigatoriamente a participação do **MUNICÍPIO** e observado o disposto no art. 37, §1º da Constituição Federal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação de prazos baseados na inadequação de materiais, correções de imperfeições de execução, prestação de assistência à **COLABORADORA** na fiscalização dos serviços, ficando assegurado ao **MUNICÍPIO** o direito de rejeitar os pedidos apresentados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:** O presente instrumento vigorará pelo prazo de ..... (.....) dias, a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS:** A execução do presente instrumento não acarretará encargos gravosos ou despesas extraordinárias ao **MUNICÍPIO**, tampouco implicará repasse ou transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS:** Cada uma das partes integrantes do presente ajuste é única e exclusivamente responsável por seus servidores, empregados e/ou terceiros que vier a contratar em razão do ora pactuado, arcando integralmente com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes, não havendo qualquer vínculo empregatício ou de subordinação entre os empregados ou prepostos de uma das partes em relação à outra.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos ou dúvidas relativas a este Termo de Colaboração, que porventura venham a ocorrer, deverão ser resolvidos em conjunto pelas partes, sempre de comum acordo e por escrito.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** O presente instrumento será executado sob a gestão de um representante de cada uma das partes, com poderes de representação no que for necessário e observadas as condições aqui estabelecidas, sendo tais representantes: (.....), pelo **MUNICÍPIO**, e (.....), pela **COLABORADORA**.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:** É competente o Foro da Comarca de Cabo Frio para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente instrumento, quando não comportarem solução na forma descrita nas cláusulas acima, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem assim de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza todos os efeitos legais.

Cabo Frio, ..... de ..... de 2018.

**RICARDO BORGES MACHADO**  
*Secretário Municipal de Cultura*

(Assinatura)  
**NOME DO COLABORADOR(A)**

**ANEXO III**  
**EDITAL SECULT Nº 1/2018 - CHAMAMENTO PÚBLICO**

**PROJETO CARNAVAL 2018**

**1 – INTRODUÇÃO:**

O Carnaval é a maior festa popular do planeta, porque tem a tradição de envolver um grande número de pessoas, independentemente de raça, credo religioso ou mesmo orientações e ideologias políticas.

No Brasil, o feriado é apenas a terça feira de carnaval, a qual inicia a contagem para a quaresma, bem como a metade da quarta feira de cinzas, mas a população se organiza para no mínimo uma semana de festejos, que costumam se inicial na quinta feira anterior ao feriado, indo até o domingo após o mesmo.

O Carnaval de Cabo Frio é famoso mundialmente, onde se misturam turistas e munícipes com suas famílias, sempre com em uma festividade de estilo tradicional, sempre alegre e desde os áureos tempos dos Bailes dos principais clubes da cidade, Santa Helena, Tamoyos, Costa Azul e Cabofriense, em um espetáculo de muita segurança.

Mesmo nos atuais momentos em que se vivencia uma grande crise econômica de proporções alarmantes, a Municipalidade não pode deixar de valorizar a cultura popular e resgatar a auto estima do cabo-friense com seus blocos de arrastão, sua irreverência contagiante e sua alegria e generosidade.

**2 – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:**

**2.1. 02 de fevereiro de 2018:** início previsto de montagem das Tendas medindo 10,00m (dez metros) x 10,00m (dez metros) para realização das atividades carnavalescas, e medindo 3,00m (três metros) x 3,00m (três metros) para apoio da sonorização e administrativo da SECULT; colocação dos *Banners* de 3,00m (três metros) de altura x 1,00m (um metro) de largura, com programação dos blocos, divulgação de eventos e frases fornecidas pela SECULT;

**2.2. 03 de fevereiro de 2018:** início da decoração do espaço dos eventos e sonorização, colocação dos Totens e *backdrops*, empenas e todo o material gráfico;

**2.3. 04 de fevereiro de 2018:** Contratação dos profissionais para o desenvolvimento das atividades culturais, músicos, DJs, decoradores, restauradores e manipuladores;

**2.4. 09 a 17 de fevereiro de 2018:** realização do *Carnaval das Culturas, Carnaval de Cabo Frio 2018*.

### **3 - DA FORMA DE APOIO**

3.1. O apoio ao *Carnaval das Culturas, Carnaval de Cabo Frio 2018* se dará sob a forma de fornecimento, direto ou indireto (entendido por “fornecimento indireto” aquele que se dá por intermédio de empresas contratadas pelas pessoas jurídicas apoiadoras), à Secretaria Municipal de Cultura, exclusivamente para a realização do evento, dos itens abaixo relacionados:

3.1.1. **Lote 01:** o apoio descrito neste lote consiste no fornecimento de todos os itens abaixo listados, incluindo todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução do evento previsto neste Edital, concernente a Programação Visual, Material Gráfico e Decoração de Ruas.

#### **ESPECIFICAÇÃO:**

<b>Lote 01: Material para Realização do Evento <i>Carnaval 2018</i></b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>
Plotagem de Totens da Secretaria Municipal de Cultura	Unid.	08
Camisetas Oficiais do <i>Carnaval das Culturas, Carnaval de Cabo Frio 2018</i> , em modelo fornecido pela SECULT	Unid.	300
<i>Banners</i> de 3,00m (três metros) de altura x 1,00m (um metro) de largura, com programação dos blocos, divulgação de eventos e frases fornecidas pela SECULT	Unid.	16
Empenas decorativas 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de altura x 0,70 (setenta centímetros) de largura, com identidade visual fornecida pela SECULT	Unid.	30
Painel ( <i>Backdrop</i> ) de divulgação dos apoiadores com 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de altura x 2,50 (dois metros e cinquenta centímetros) de largura.	Unid	01

3.1.2. **Lote 02:** o apoio descrito neste lote consiste no fornecimento de todos os itens abaixo listados, incluindo todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução do evento previsto neste Edital, concernente a sonorização, bandas de animação, carros de som e baterias de samba.

#### **ESPECIFICAÇÃO:**

<b>Lote 02: Material para Realização do Evento <i>Carnaval 2018</i></b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>
Bateria de samba com instrumentos com, no mínimo, 15 (quinze) ritmistas	Unid	01
DJ para a Tenda Carnavalesca no período de 08 a 13 de fevereiro	Unid.	01
Banda Tradicional de sopro e percussão para Marchinhas de Carnaval que servirá à Brincareta com 10 (dez) componentes	Unid.	01

3.1.3. **Lote 03:** o apoio descrito neste lote consiste no fornecimento de todos os itens abaixo listados, incluindo todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução do evento previsto neste Edital, concernente a estrutura logística e reaproveitamento de materiais.

## ESPECIFICAÇÃO:

<b>Lote 03: Material para Realização do Evento <i>Carnaval 2018</i></b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>
Equipe de Restauração de Bonecos do Projeto de Carnaval Brincareta, incluindo todos os materiais, tintas e acessórios	unid	01
Contratação de Manipuladores de Bonecos da Brincareta para trabalhar no dia 11/02/2018	Unid.	15
Tenda 10,00m (dez metros) x 10,00m (dez metros) para realização das atividades carnavalescas	Unid.	01
Tenda 3,00m (três metros) x 3,00m (três metros) para apoio da sonorização e administrativo da SECULT	Unid.	01

3.2. Será de exclusiva responsabilidade das pessoas jurídicas selecionadas nos termos deste Edital, o custeio integral das despesas, documentos e aprovações em órgãos oficiais exigidas para a execução do projeto, de acordo com as normas legais e técnicas aplicáveis.

3.3. Toda e qualquer despesa incidente no apoio fornecido nos Lotes 01, 02 e 03 deverá ser custeada pelos colaboradores diretamente aos fornecedores e empresas por eles contratados, não se responsabilizando o Município de Cabo Frio por tais pagamentos ou por quaisquer ônus ou responsabilidades daí decorrentes.

3.4 Os fornecedores e empresas contratadas pelos colaboradores ficarão responsáveis civil e criminalmente pelos serviços executados, além de todas as responsabilidades descritas neste Edital, devendo ainda observar os padrões de qualidade e segurança compatíveis com a natureza do evento apoiado.

## **4 - DA CONTRAPARTIDA**

4.1. A título de contrapartida ao apoio fornecido ao evento, o Município deverá incluir a logomarca da pessoa jurídica colaboradora nos materiais e promoções relativas ao evento, de acordo com as seguintes especificações:

### **4.1.1. Lote 01:**

**TOTENS:** exposição da logomarca da empresa nos Totens de divulgação do evento que serão instalados em vários pontos de concentração carnavalesca no Município de Cabo Frio e nos principais locais de acesso com grande circulação de pessoas.

**CAMISETAS:** exposição da logomarca da empresa nas camisetas de divulgação do evento que serão usadas pelas pessoas envolvidas na realização da atividade carnavalesca do Município de Cabo Frio.

**BANNERS:** exposição da logomarca da empresa nas faixas de divulgação do evento que serão instalados em diversos pontos da atividade carnavalesca do Município de Cabo Frio e nas principais vias de acesso com grande circulação de pessoas.

**EMPENAS:** exposição da logomarca da empresa nas empenas de divulgação do evento que serão instalados em vários pontos de concentração carnavalesca no Município de Cabo Frio e nos principais locais de acesso com grande circulação de pessoas.

#### 4.1.2. Lote 02:

**SONORIZAÇÃO:** Divulgação pelos contratados do nome da empresa em todos os eventos e atividades realizados nos diversos pontos da atividade carnavalesca do Município de Cabo Frio e material de distribuição pelo Órgão de Imprensa Oficial do Município.

#### 4.1.3. Lote 03:

**DECORAÇÃO:** exposição da logomarca da empresa nos materiais utilizados para decoração das Tendões do evento que serão instaladas na Praça da Cidadania, principal ponto de concentração carnavalesca do Município de Cabo Frio.

4.2. Além da obrigação disposta no item 3.1 do Edital SECULT nº1/2018 – Chamamento Público, constitui contrapartida do Município, consignar, de forma não exclusiva, a logomarca da pessoa jurídica colaboradora, como apoiador(a), nos espaços destinados à divulgação dos parceiros e patrocinadores do evento, mediante prévia aprovação da colaboradora quanto à peça de divulgação.

4.3. As colaboradoras poderão divulgar, para fins exclusivamente promocionais, durante o prazo de vigência do Termo de Colaboração a ser celebrado, o apoio concedido, consignada obrigatoriamente a participação do Município de Cabo Frio e observado o disposto no art. 37, §1º da Constituição Federal.

### **5 - DAS OBRIGACÕES DOS PARTICIPES:**

Para execução do presente instrumento, o **MUNICÍPIO** e a **COLABORADORA** obrigam-se a:

5.1. O **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura:

- a) autorizar a **COLABORADORA**, mediante supervisão técnica dos órgãos competentes do **MUNICÍPIO**, a executar o objeto deste instrumento;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento;
- c) prestar à **COLABORADORA** todas as informações e orientações necessárias à execução do objeto do presente instrumento;
- d) designar representante (s) para orientar e prestar informações à **COLABORADORA**;
- e) incluir, a título de contrapartida ao apoio fornecido ao evento, a logomarca da **COLABORADORA** nos materiais e promoções relativas ao evento, de acordo com o disposto no Item 3 do Edital SECULT de Chamamento Público nº 1/2018.

5.2. A **COLABORADORA**:

- a) fornecer os bens e serviços descritos na Proposta (Anexo I), já devidamente avaliados e aprovados pelos órgãos técnicos do **MUNICÍPIO**, incluindo mão de obra;
- b) observar, durante a execução dos serviços, todas as especificações técnicas descritas neste Termo e no Edital SECULT de Chamamento Público nº 1/2018, responsabilizando-se, integralmente, por todos os custos necessários à consecução de seu objeto, bem como pelo cumprimento regular de todas as condições ali dispostas;



c) despender todos os recursos necessários à execução dos serviços referidos no inciso I desta cláusula, incluindo todos os custos referentes à contratação de mão de obra e materiais empregados, integralmente às suas expensas e sem qualquer custo para o **MUNICÍPIO**;

d) assumir, integralmente, todo e qualquer ônus decorrente do fornecimento dos bens e serviços descritos no Anexo I, inclusive de natureza fiscal, trabalhista e cível;

e) observar e seguir todas as normas e orientações do **MUNICÍPIO** quanto à execução dos serviços objeto deste Termo;

f) na hipótese de valer-se de empresa (s) contratada (s) para o fornecimento dos bens e serviços descritos no Anexo I, observar processos e critérios próprios de contratação de fornecedores, observados padrões e exigências que assegurem a qualidade e a segurança do evento, inexistindo qualquer relação ou intervenção da parte do **MUNICÍPIO** nessa seleção;

g) fornecer todos os recursos técnicos, materiais e humanos necessários à realização dos bens e serviços, apresentando a documentação comprobatória necessária à execução do objeto deste instrumento;

h) arcar com todos os custos do seu pessoal empregado na execução dos serviços (salários, encargos, benefícios e vantagens);

i) não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão de obra infantil, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, bem como exigir a mesma providência em todos os instrumentos e contratos firmados com terceiros fornecedores de insumos e/ou prestadores de serviços, relacionados com o objeto deste Termo;

j) não contratar e/ou efetuar qualquer pagamento, de qualquer natureza, a qualquer pessoa em exercício de cargo, emprego ou função na Administração Pública Direta e Indireta do **MUNICÍPIO**.

Cabo Frio, 18 de janeiro de 2018.

**RICARDO BORGES MACHADO**  
*Secretário Municipal de Cultura*